



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Serafina Corrêa**

## **Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 80, de 25 de novembro de 2008.**

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIADORES	SERAFINA CORRÉA-RS
<b>APROVADO</b>	DATA <u>08/12/2018</u>
Votação:	<u>Unanimemente</u>
<u>Presidente</u>	<u>Secretário</u>

**Autoriza o Poder Executivo a Disponibilizar  
Máquinas e Caminhões para Carregamento  
e Transporte de Materiais de Aterro até a  
sede da empresa Perdigão Agroindustrial –  
SA, e dá Outras Providências.**

Luiz Antônio Grechi Gheller, Vice-Prefeito, no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a disponibilizar máquinas e caminhões para carregamento e transporte de até 700m<sup>3</sup> (setecentos metros cúbicos) de material de aterro até a sede da empresa Perdigão Agroindustrial – SA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 86.547.619/0022-60, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 1706, em Serafina Corrêa.

**Art. 2.º** O Material de que trata o art. 1.º da presente lei será retirado de logradouros onde haverá maior facilidade para o ente Municipal.

**Art. 3.<sup>º</sup>** O material de que trata o art. 1.<sup>º</sup> da presente lei que será carregado e transportado até a sede da empresa Perdigão Agroindustrial – SA terá objetivo de preenchimento do aterro do reservatório de decantamento para tratamento de afluentes.

**Art. 4.<sup>º</sup>** As despesas referente ao combustível das máquinas e caminhões utilizadas pelo Município de Serafina Corrêa para o carregamento e transporte de aterro correrão por conta da empresa Perdigão Agroindustrial – SA.

**Art. 5.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2008

Luiz Antônio Grechi Gheller,  
Prefeito Municipal, em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 371/2008  
Data: 28/11/08  
Ass. Jasperim 10:50 hs

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURIDICA.  
EM 26/6/2008

Assessor Jurídico -OAB/RS





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Justificativa:**

A presente proposição visa disponibilizar máquinas e caminhões do Município de Serafina Corrêa para carregamento e transporte de materiais de aterro até a sede da empresa Perdigão Agroindustrial S/A, unidade Serafina Corrêa.

O material a ser carregado será depositado em uma área onde está previsto o funcionamento do reservatório de decantamento para tratamento de afluentes.

As despesas de combustível das máquinas e caminhões utilizados para o carregamento e transporte do material correrão por conta da empresa Perdigão.

A empresa Perdigão unidade de Serafina Corrêa gera mais de 2.100 empregos diretos.

O Objetivo principal da proposição é de auxiliar a empresa Perdigão Agroindustrial S/A na consolidação do reservatório de decantamento para tratamento de água, proporcionando um maior colaboração com a preservação do Meio Ambiente, por isso conta-se com o habitual respaldo dos nobres Edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2008.

*Legheller*  
Luiz Antônio Grechi Gheller,  
Prefeito Municipal, em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 371/2008

Data: 28/11/08

Ass. Silviano 10:50h

